



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 40526153 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR
NOME DO REMETENTE / NOM DU REMETANT
RUI BARBOSA, S/N - FÓRUM - HELIÓPOLIS
CIVIL DE GARANHUNS
55.295-530

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SUL AMERICANA, CIA. S.A. - RUA DE JACAREZAPÓ

ENDEREÇO / ADRESSE

R. BELTRÃO, 123 - LUCAS, 123 - PARTE

CEP / CODE POSTAL

20.211-903 RUA DE JACAREZAPÓ RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DEBIDO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

PAC: 460106 - SUL - EMS - EXCELENTISSIMO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

22 OUT 2015

Filipe Moreira
RG: 23762841-7Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)

Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte exequente SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, foi intimada conforme AR à fl. 290v. e não apresentou resposta aos embargos à execução. O certificado é verdade e dou fé.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2016.


Chefe de Secretaria

Isabella C. Queiroz Coelho
Secretaria
Matrícula 178309-2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

292
Fu

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)

Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz de Direito, da turma
, a fim de apreciar os embargos à execução às fls. 283/286.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2016.


Chefe de Secretaria

293
JF

130177-C1/2013-00931/MORTE

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo
Amanda Maia
Cristina Ferreira

Isabel Chagas
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Roberto Costa
Rodrigo Almeida
Taisa Silva
Tiago Leão

Adriana Moura
André de Souza
Anna Carla de França
Carolina Câmara
Cristiane Silva
Eduardo Dias
Gabrielle Serrano
Juliana Cruz

Kelly Oliveira
Lohan Mota
Raphael Neves
Renan Farias
Tamires Farias
Walter Araújo

Assistentes Já
Breno Azamb
Kellen Drum
Michael Cunh
Rita Nogueira
Roberta Olive

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO 1º
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CIDADE DE GARANHUNS NO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Processo número: 0000766-88.2006.8.17.8022

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a devida

IMPUGNAÇÃO AO EMBARGO À EXECUÇÃO

consoante as seguintes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DA DEVIDA MANIFESTAÇÃO

Note, Excelência, conforme demonstração de fls. 283/284 apresentado pela parte Executada – Maria Gorete Maciel Xavier, informou sobre a impenhorabilidade de valores

Recebido e 24/02/16 em 12h. J. i.

294
CF

existentes em conta poupança até o limite de 40 salários mínimos, nesse sentido, a ora, Exequente, vem apresentar sua resposta à apresentação daquele recurso.

DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A autora, Sra. Maria Gorete Maciel Xavier, ingressou com ação judicial requerendo que a ré, ora exequente, pagasse R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente à indenização securitária, em razão do falecimento de seu parente.

Diante disso, a sentença entendeu por julgar procedente o pedido da executada em fls. 123/125:

“...julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado pela demandante, CÃcera Leite da Silva, condenando a demandada, Sul América CIA. Nacional de Seguros, a pagar o valor de R\$ 774,25 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor da autora, cumulados com juros de mora Ã base de 0,5 % ao mês e correção monetária a partir da data do sinistro, correção monetária pela tabela do ENCOGE, E JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, pelo que extingo a fase de certificação do direito com resolução do mérito” - (grifo nossos)

A ré, ora exequente, interpôs recurso inominado contra a r. sentença de primeiro grau, que foi improvido. Todavia, por equívoco, recolheu garantia do juízo para interposição de recurso no valor muito além do necessário.

Isso porque, a Seguradora efetuou o pagamento da guia judicial para interposição de recurso, no total de R\$ 17.638,60 (dezesete mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Cumpre salientar que o depósito recursal equivocado recolhido pela ré, ora exequente, de R\$ 17.638,60 foi levantado pela parte autora de forma incorreta! Ou seja, o cartório deste douto juízo procedeu com a expedição de alvará em favor da parte autora antes mesmo da apuração do débito pela contadoria, no valor total da quantia referente à garantia do juízo para interposição de recurso.

Ocorre que, na realidade, e, tendo em vista o valor da condenação (R\$ 774,25), a exequente deveria ter recolhido tão somente R\$ 3.257,16 a título de depósito recursal, conforme cálculo apurado pela contadoria judicial, em 01/06/2012.

Dessa forma, verifica-se que a autora, ora executada, deveria ter recebido tão somente o valor de R\$ 3.257,16 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) e não o utilizado para depósito recursal, de R\$ 17.638,60.

Houve bloqueio de em fls. sendo levantado à Seguradora, ora, exequente, apenas a quantia de R\$ 1.727,69 (mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). Restando ainda receber a quantia de R\$ 21.826,25 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo atualizada desde o dia do bloqueio, vejamos:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: Janeiro/2016
 Indexador utilizado: INPC-IBGE
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	valor remanescente	17/11/2014	19.390,86	21.826,25	0,00	0,00	0,00	21.826,25
Sub-Total								R\$ 21.826,25
TOTAL GERAL								R\$ 21.826,25

DA NECESSÁRIA APLICAÇÃO DA PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – ARTIGO 17, II, III, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL EM VIGOR

E conforme nítida demonstração de má-fé da parte executada, contudo, não querendo restituir o valor levantado indevidamente, necessário se faz a presente de algum membro do *Parquet*.

Em consequência, importante registrar que a autora tinha ao menos noção do valor que deveria receber, por simples dedução, tendo em vista a quantia arbitrada na condenação.

Observe que conforme amplamente demonstrado e cabalmente comprovado pelos documentos anexados, a parte Autora poderia ter impedido o erro cartorário, mas preferiu permanecer omissão, com a flagrante intenção de enriquecer ilicitamente.

Neste sentido estabelece o artigo 17, inciso II, do Código de Processo, *in verbis*:

“Art. 17 – Reputa-se litigante de má-fé aquele que:

296


V – proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo.”

O comentário n.º 9, do artigo mencionado na obra “Código de Processo Civil e legislação processual em vigor”, 30ª edição, p.115, da Editora Saraiva, do ilustre jurista Theotônio Negrão, enquadra-se perfeitamente ao caso concreto, vejamos:

“Art. 17: 9.- Baseando-se a defesa em documento juntado pela própria ré, que mostra conteúdo totalmente diverso do alegado, é de ser reconhecida a litigância de má-fé (Lex-JTA 159/389). No mesmo sentido: RJTJERGS 148/278”

Note, Excelência, que o judiciário privilegie tal conduta, pelo que se requer a condenação da autora ao pagamento da multa prevista por litigância de má-fé, nos termos do artigo 17, inciso, I, II, III e V do Código de Processo Civil, bem como de indenização, na ordem de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 18 deste mesmo diploma legal.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALORES

Conforme facilmente detectável para fins de atualização de valores desde a data do bloqueio ocorrido em 04/11/2014, onde restou bloqueado apenas o valor de R\$ 1.727,69 (mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), a exequente requer que seja BLOQUEADO VIA RENAJUD até os valores atualizados, no importe de R\$ 21.826,25 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2016
 Indexador utilizado: INPC-IBGE
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	valor remanescente	17/11/2014	19.390,86	21.826,25	0,00	0,00	0,00	21.826,25
Sub-Total							R\$ 21.826,25	
TOTAL GERAL							R\$ 21.826,25	

DA NECESSIDADE DO ENVIO DOS AUTOS A CONTADORIA JUDICIAL

A presente impugnação versou sobre a incidência de valores atualizados em prol à Seguradora, uma vez que a parte executada levantou os valores indevidos.

Com base em uma maior transparência, amparado ainda pelo Princípio primordial da execução, o princípio do menor sacrifício possível ao executado, REQUER A IMPUGNANTE, CASO NÃO SE ENTENDA PELO CÁLCULO ORA APRESENTADA, QUE A DEMANDA SEJA ENVIADA PARA A CONTADORIA DO JUÍZO PARA QUE OS CÁLCULOS SEJAM ELABORADOS A PRÁTICA CONTÁBIL DOS CASOS ANÁLOGOS.

Neste sentido, corrobora o Art. 475-B § 3º CPC, *in verbis*:

“Art.475-B (...) § 3º Poderá o juiz valer-se do contador do juízo, quando da memória apresentada pelo credor aparentemente exceder dos limites os limites da decisão exequenda e, ainda, nos casos de assistência judiciária”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer:

- (i) **DESIGNADA AUDIÊNCIA ENTRE AS PARTES, OU SEJA, intimando o Executado PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL bem como o patrono constituído, Dr. Carlos Eduardo Pessoa de Miranda - OAB/PE 12.489 e , assim como a Ré, para fins de esclarecimentos quanto ao pagamento do valor remanescente levantado equivocadamente;**
- (ii) **A intimação do membro do Ministério Público para manifestar-se sobre o ocorrido, bem como para apurar a ocorrência de fraude processual ou qualquer outro ilícito cometido pela parte executada;**
- (iii) **Que Vossa Excelência, officie a Ordem dos Advogados do Brasil, para que seja apurada a conduta do Dr. Carlos Eduardo Pessoa de Miranda, OAB/PE 12.489, ante a inequívoca conduta de má-fé em relação ao levantamento de valores extraído deste processo e induzido a Ré a erro;**

298
JP

- (iv) Caso Vossa Excelência não acate o pleito impugnado, que seja remetido os autos à contadoria judicial a fim de apurar detalhadamente os cálculos ora apresentados, pela parte exequente;
- (v) REQUER TAMBÉM, seja o Impugnado/Exequente bem como seu antigo patrono, Dr. Carlos Eduardo Pessoa de Miranda, OAB/PE 12.489, condenados em todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios, e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé, tendo em vista o ato inaceitável do Impugnado, tudo conforme disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Adjetiva Civil.
- (vi) Requer a devida expedição de ofício ao Detran para que haja bloqueio via RENAJUD para realizar a devida constrição dos bens da parte autora MARIA GORETE MACIEL XAVIER, sob o número de CPF/MF: 619.679.474-49, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 384, Heliopolis, Garanhuns – PE, CEP nº 55.298-100 – com o fim de realizar levantar o valor apurado de R\$ 21.826,25 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
- (vii) Se todas as tentativas restarem infrutíferas, o título deverá ser protestado.

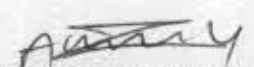
Nestes Termos, respeitosamente,

Pede e Espera Deferimento,

GARANHUNS, 15 de fevereiro de 2016.


JOÃO BARBOSA

OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR

OAB/PE 30225



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006) Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte exequente SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, apresentou resposta aos embargos à execução intempestivamente. O certificado é verdade e dou fé.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2016.


Chefe de Secretaria

Isaliella C. Queiroz Coelho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

300
P

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)

Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz de Direito, da turma, a fim de apreciar os embargos à execução às fls. 283/286, bem como a resposta aos embargos à execução intempestivas às fls. 293/298.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2016.


Chefe de Secretaria



Recibido em, 06.04.16 às 12:20h
301
fe

Lins & Albuquerque

Advocacia & Consultoria Jurídica

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE GARANHUNS-PE

Processo nº. 766.88.206.817.8022

MARIA GORETE MACIEL XAVIER, previamente qualificada nos autos do processo em tela, neste ato, representada, por seu advogado que esta subscreve, conforme (doc. 01) nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a responsabilidade solidária do advogado **Dr. CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA OAB/PE Nº 12.489**, com endereço profissional na Rua: Professor Mário Ramos, nº 154, Novo Prado, Recife-PE, CEP 50.751-430, Fones: (81)3228.4008/ 3228.0042/9977-2660 com e-mail: carlosepimiranda@superig.com.br, pois o mesmo emitiu um recibo referente ao levantamento do depósito judicial e seus acréscimos legais que se encontravam mediante alvará judicial, e onde o mesmo não citou o valor a que se referia, conforme (doc. 02), sendo o que o valor depositado judicialmente foi R\$ 17.638,60 (Dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). O Dr. Carlos Eduardo fez um depósito no Banco Bradesco dia e noite na data de 17/08/2009 no valor de R\$ 8.819,30 (Oito mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), para a agência 3212/3 (Garanhuns-PE) na Conta Poupança nº. 22407-3, tendo como titular a Sra. **MARIA GORETE MACIEL XAVIER** conforme cópia do depósito, a mesma solicitou um extrato



Lins & Albuquerque

Advocacia & Consultoria Jurídica

bancário na agência para confirmação do valor que lhe foi repassado pelo então advogado que ora lhe representava.

Excelência a minha cliente quer realizar o pagamento do seu débito a que lhe é devido, por ter recebido a mais do que lhe cabia no momento que correspondia tão somente ao valor de R\$ 3.257,16 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo assim solicita que o Vossa Excelência chame aos autos o Sr. Dr. CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA OAB/PE Nº 12.489 para devolução, o que corresponde ao mesmo valor recebido pela minha cliente.

Do quantum depositado a mais gerando este procedimento para a execução, solicitado pela Sul América Cia Nacional de Seguros.

Por todo o acima exposto, vem à autora requerer:

- a) Requerer o chamamento da responsabilidade do Sr. Dr. CARLOS EDUARDO PESSOA DE MIRANDA OAB/PE Nº 12.489 para que partilhe junto a **MARIA GORETE MACIEL XAVIER** a devolução do quantum recebido a mais indevidamente;
- b) Que o valor a ser devolvido pela minha cliente, possa ser parcelado de acordo com as condições financeira da mesma.

Termos em que,

Pede juntada.

Garanhuns, 06 abril de 2016.

ADAUTO LINS DA SILVA FILHO
OAB/PE 40.426

Adauto Lins da Silva Filho
Advogado
OAB/PE 40.426



Lins & Albuquerque

Advocacia Consultoria Jurídica

303

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO,

OUTORGANTE: MARIA GORETE MACIEL XAVIER brasileira, viuva, , residente na Av. Duque de Caxias nº. 594, Bairro: Heliópolis - Garanhuns – PE, inscrito no CPF/MF 619679474-49 e no RG: 2851760 CEP: 55290-000, nomeia e constitui como seu procurador o Sr.

OUTORGADO: ADAUTO LINS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o número 40.426 – D, com endereço profissional situado à Avenida Duque de Caxias, 492, 1º andar - sala 02 Bairro: Heliópolis CEP: 55.299-435, Garanhuns – PE.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais acompanhá-los, conferindo-lhe ainda, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir a outrem, com ou sem reservas e iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

DECLARA O OUTORGANTE, sob as penas da lei, que é pobre na forma da lei, desejando obter os benefícios da Justiça Gratuita, uma vez que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, pelo, nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da justiça.

Garanhuns, 22 de Março de 2016.

[Handwritten signature of Maria Gorete Maciel Xavier]

MARIA GORETE MACIEL XAVIER

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ASSISTÊNCIA DO PORTADOR

Maria Gorete Maciel Xavier



145

POLEGAR DIREITO



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 2051760

MARIA GORETE MACIEL XAVIER

Jason Alves Maciel e
Ana Alves Maciel

São João do Araripe 17/11/1954

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

10/05/1983

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DE MOEDA DO BRASIL

304

[Signature]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CAIXA DE PESSOAS FÍSICAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPT

613879474 42

MARIA GORETE MACIEL XAVIER

17.11.54

Maria Gorete Maciel Xavier

305
fu

DADOS DO CLIENTE
MARCIA GORETE MACIEL XAVIER
AV. DQ DE CAXIAS, N. 00594 - HELIOPOLIS GARANHUNS PE 55290-000
MATRICULA: 9913750 Dez/2015
INSCRIÇÃO: 000-800-551-0005-940 GRUPO 13 DER AUTOMATICO- 9913750
SITUAÇÃO AGUA: 1 SITUAÇÃO ESGOTO: 1 QUANTIDADE DE ECONOMIAS: 1
LIGADO: POTENCIAL: RESIDENCIAL: 1 COMERCIAL: 1 INDUSTRIAL: 1 PÚBLICA: 1
HIDRÔMETRO: DATA LEIT. ANTERIOR: DATA LEIT. ATUAL: TIPO DE CONSUMO (A/E):
A10B058812 09/12/2015 08/01/2016 MEDIA-HD

AGUA:
LEIT ANT: 651 CONSUMO: 10
LEIT ATU: RECORRENCIA TAXA H
LEIT FAT: 661

HISTORICO DE CONSUMO
REFERENCIA CONSUMO

11/2015 09
10/2015 09
09/2015 09
08/2015 09
07/2015 07
06/2015 15
MEDIA: 10

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEN A LEGIS.
TURBIDEZ	86	86	86
COR APARENTE	86	86	75
CLORO RESIDUAL	86	86	86
COLIF. TOTAIS	86	86	85
E. COLI	86	86	86

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO
RESIDUAL SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITARIAS DA AGUA
(3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SAO INDICADORES DAS CONDIÇÕES
ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA AGUA

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS

	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	10 M3	33,65

TAXAS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPORTE
PIS	33,65	1,65	0,56
COPIS	33,65	7,60	2,56

VENCIMENTO:

20/01/2016

TOTAL A PAGAR:

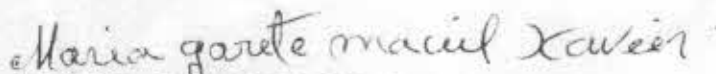
33,65

MENSAGEM:

RECIBO

RECEBI DOS DRS. CARLOS EDUARDO PESSÔA DE MIRANDA E JOSÉ GERALDO DE AMORIM, O VALOR REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO JUDICIAL E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SE ENCONTRAVA DEPOSITADO NO BANCO DO BRASIL S/A, MEDIANTE ALVARÁ, OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 00766/2006-00 - AM QUE TRAMITOU PERANTE O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CIDADE DE GARANHUNS - PE, E, QUE FOI MOVIDO CONTRA A EMPRESA SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, PELO QUE DOU PLENA, RASA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

Garanhuns, 14 de agosto de 2009


MARIA GORETE MACIEL XAVIER

307
f



BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Data 17/08/2009
Term 18013

Hora 16:44
N.Trans 7454

Valor 8.819,30

Favorecido:

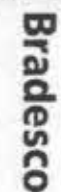
Banco 237
Agencia 3212 / GARANHUNS-PE
Conta 22407-3

Titular: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

Sujeito a conferencia.

Cheque Expresso Bradesco,
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nao esperar pelo correio.

"Obrigado"
"Tenha uma boa tarde"



**Extrato para
Simples Conferência**

Emissão	Folha
15/03/2016	01

NOME
MARIA GORETE MACIEL XAVIER
CONTA CORRENTE

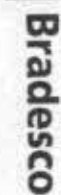
Agência	Conta
3212-3	22.407-3

Data	Histórico	Documento	Débito/ crédito/ saldo
17/08/09	SALDO EM 02/01/2009 DEPOSITO C/C AUTOM Ag01055naq018013spq07454	8013454	0,48CR 8.819,30
17/08/09	TARIFA BANCAIA	0010609	8,50-
17/08/09	CESTA BASICA DE SERVICOS	0010709	8,50-
17/08/09	TARIFA BANCAIA	0030809	8,50-
17/08/09	CESTA BASICA DE SERVICOS		8,794,28CR
	SALDO EM 17/08/2009		

EXTRATO SEGUNDA VIA

0005299

SCFX59



**Extrato para
Simples Conferência**

Emissão	Folha
---------	-------

Nome
MARIA GORETE MACIEL XAVIER
Conta Corrente

Agencia	Conta
3212-3	22,407-3

Data	Histórico	Documento	Deposito creditado

EXTRATO SEGUNDA VIA

0005300

SCEX59



100% Reciclado



100% Recycled



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

309
(309)
[Assinatura]

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)

Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz de Direito, da turma, a fim de apreciar os embargos à execução às fls. 283/286, bem como a resposta aos embargos à execução intempestivas às fls. 293/298 e petição às fls. 301/308.

Garanhuns, 07 de abril de 2016.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Av. Rui Barbosa, 479 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55.295-335 - F: (87) 3762-4572

Processo nº **0000766-88.2006** Turma IM
Exequente: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

DESPACHO

R.h.

Converto o julgamento em diligência para determinar que se oficie à Caixa Econômica Federal, agência 0052, para que encaminhe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extratos da conta poupança nº 26982-0, de titularidade da executada, Sra. Maria Gorete Maciel Xavier (CPF nº 619.679.474-49), do período compreendido entre novembro de 2013 e novembro de 2014.

Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos à execução.

Garanhuns, 15 de junho de 2016.

Francisco Milton Araújo Júnior
Juiz de Direito

Polyana Tenório Taveiros de Araújo Félix
Assessora de Magistrado



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124 - Atendimento: manhã

311

Garanhuns, 01 de julho de 2016.

Ofício nº **00139/2016** - JECível

Processo nº **0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)**

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

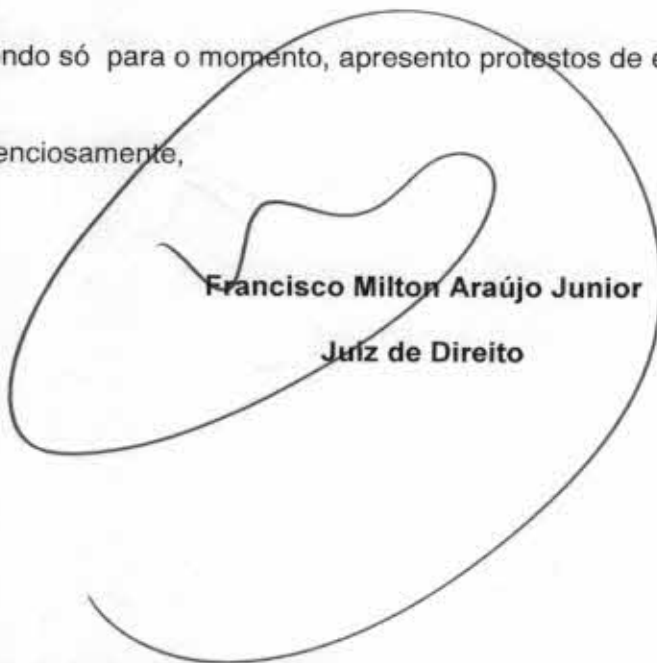
Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

Ilmo. Senhor:

Com elevados cumprimentos, determino a V. S^a, que encaminhe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, extratos da conta poupança nº **0052.013.00026982-0** de titularidade da executada, Sr^a. **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, CPF nº **619.679.474-49**, do período compreendido entre **novembro de 2013 a novembro de 2014**, para fins de instruir o processo em epígrafe, que tramita neste Juizado.

Sendo só para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Francisco Milton Araújo Junior

Juiz de Direito

GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AV. SANTO ANTONIO, nº 569 – SANTO ANTONIO
GARANHUNS-PE - CEP. 55.293-000

Ag. Garanhuns/PE
Av. Santo Antônio, 569 - Centro
Garanhuns-PE - CEP 55293-000
Telefone: (87) 3761-8900

RW
03.08.16
Jury

312
↑
Jury

OF 0120/2016 - Ag. Garanhuns/PE

Garanhuns, 27 de Julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Dr. Francisco Milton Araújo Júnior
Juiz de direito
Primeiro Juizado Especial Cível de Garanhuns
Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite
Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis
Garanhuns - PE - CEP: 55295-530

Ofício nº 00139/2016 - JECível

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)

Excelentíssimo senhor juiz,

Em resposta ao ofício em epígrafe, enviamos anexo, os extratos da conta 0052.013.00026982-0 titularidade da Sra. Maria Gorete Maciel Xavier CPF nº 619.679.474-49, do período de novembro de 2013 a novembro de 2014.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alinny Batista do Nascimento
Gerente de Atendimento GOV/Social
Agência Garanhuns / PE

José Bezerra da Silva
Gerente Geral
Agência Garanhuns / PE

03/08/2016 09:17:61 JUIZADO CÍVEL E AG. DMS - GANHUNS

Jury

CAIXA**SIHEX**
Sistema de Histórico de Extratos**Data: 20/07/2016****Página: 1 de 1**

Cliente: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

Agência: 52 - GARANHUNS, PE

Operação: 013 - Poupança Pessoa Física

Conta: 00026982 - 0

Período de solicitação do Extrato: 11/2013 à 11/2014

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				47,30 C
07/11/2013	417362	CRED TEV	600,00 C	647,30 C
08/11/2013	000000	REM BASICA	0,04 C	
08/11/2013	000000	CRED JUROS	0,24 C	
08/11/2013	081639	SAQ LOTER	600,00 D	47,58 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				47,58 C
08/12/2013	000000	REM BASICA	0,01 C	
08/12/2013	000000	CRED JUROS	0,24 C	47,83 C
09/12/2013	469372	CRED TEV	600,00 C	647,83 C
10/12/2013	101344	SAQ LOTER	600,00 D	47,83 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				47,83 C
08/01/2014	000000	REM BASICA	0,02 C	
08/01/2014	000000	CRED JUROS	0,24 C	48,09 C
09/01/2014	203022	CRED TEV	600,00 C	648,09 C
10/01/2014	100929	SAQ LOTER	610,00 D	38,09 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				38,09 C
08/02/2014	000000	REM BASICA	0,04 C	
08/02/2014	000000	CRED JUROS	0,19 C	38,32 C
10/02/2014	453422	CRED TEV	600,00 C	638,32 C
11/02/2014	110958	SAQ LOTER	608,00 D	30,32 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30,32 C
08/03/2014	000000	REM BASICA	0,00 D	
08/03/2014	000000	CRED JUROS	0,15 C	30,47 C
10/03/2014	446595	CRED TEV	600,00 C	630,47 C
11/03/2014	110900	SAQ LOTER	600,00 D	30,47 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30,47 C
08/04/2014	000000	REM BASICA	0,02 C	
08/04/2014	000000	CRED JUROS	0,15 C	30,64 C
09/04/2014	091448	DP DIN LOT	600,00 C	630,64 C
10/04/2014	101101	SAQ LOTER	600,00 D	30,64 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30,64 C
08/05/2014	000000	REM BASICA	0,01 C	
08/05/2014	000000	CRED JUROS	0,15 C	30,80 C
09/05/2014	301144	CRED TEV	600,00 C	630,80 C
13/05/2014	131602	SAQ LOTER	600,00 D	30,80 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30,80 C
08/06/2014	000000	REM BASICA	0,03 C	
08/06/2014	000000	CRED JUROS	0,15 C	30,98 C
09/06/2014	091603	DP DIN LOT	600,00 C	630,98 C
11/06/2014	111530	SAQ LOTER	600,00 D	30,98 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				30,98 C
08/07/2014	000000	REM BASICA	0,01 C	
08/07/2014	000000	CRED JUROS	0,15 C	31,14 C
09/07/2014	215330	CRED TEV	600,00 C	631,14 C
10/07/2014	101621	SAQ LOTER	610,00 D	21,14 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				21,14 C
08/08/2014	000000	REM BASICA	0,02 C	
08/08/2014	000000	CRED JUROS	0,11 C	21,27 C
11/08/2014	095129	CRED TEV	600,00 C	
11/08/2014	111402	SAQUE LOT	600,00 D	21,27 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				21,27 C
08/09/2014	000000	REM BASICA	0,02 C	
08/09/2014	000000	CRED JUROS	0,11 C	21,40 C
10/09/2014	101523	DP DIN LOT	600,00 C	621,40 C
12/09/2014	121040	SAQUE LOT	600,00 D	21,40 C
19/09/2014	190855	DP DIN LOT	1.100,00 C	1.121,40 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				1.121,40 C
08/10/2014	000000	REM BASICA	0,02 C	
08/10/2014	000000	CRED JUROS	0,11 C	1.121,53 C
15/10/2014	360633	CRED TEV	600,00 C	1.721,53 C
19/10/2014	000000	REM BASICA	0,66 C	
19/10/2014	000000	CRED JUROS	5,50 C	1.727,69 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				1.727,69 C
07/11/2014	000000	DB VLR BLV	1.727,69 D	0,00 D
10/11/2014	000000	CRED BLOQ	1.727,69 C	1.727,69 C
11/11/2014	111202	DP DIN LOT	272,31 C	
11/11/2014	000000	TR VLR OU	1.727,69 D	272,31 C
13/11/2014	193584	CRED TEV	800,00 C	1.072,31 C
14/11/2014	141549	SAQUE ATM	1.070,00 D	2,31 C



314
[assinatura]

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº **0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)**

Turma - **AM**

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz de Direito, da turma, a fim de apreciar os embargos à execução às fls. 283/286, bem como a resposta aos embargos à execução intempestivas às fls. 293/298, petição às fls. 301/308 e a resposta do ofício da Caixa Econômica.

Garanhuns, 15 de agosto de 2016.

[assinatura]
Chefe de Secretaria



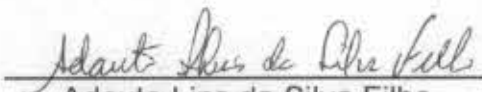
EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO __ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE GARANHUNS - PE.

AUTOS Nº. 766.88.206.817.8022

MARIA GORETE MACIEL XAVIER, previamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, por seu procurador subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do extrato bancário (**SISTEMA DE SIGILO BANCÁRIO ordem de bloqueio**) de MARIA GORETE MACIEL XAVIER, onde mostra o bloqueio do valor de R\$ 1.727,69 (Um mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), valor este transferido para conta da SUL AMERICA CIA DE NACIONAL DE SEGUROS.

Termos em que pede deferimento.

Garanhuns, 30 de Janeiro de 2017.


Adauto Lins da Silva Filho
OAB/PE 40.426
Adauto Lins da Silva Filho
Advogado
OAB/PE 40.426

11:03 30/01/2017 00:10:01 1 002200 CÍVEL E REG. CIVIL - 40444195

J

316
5

Sem título
SN1D C102582 SISTEMA DE SIGILO BANCARIO 14/11/2014
CAIXA SISIB Ordem de Bloqueio #20 SIBPO473 15:43:17

Protocolo: 20140003409551 Sequencia: 00001 Reiteracao: 00 Pag.: 01/01
Recebeu Desbloqueios: N Recebeu Transferencias: 001 Status: FINALIZADA
Tipo Bloq: VLR
Data Recepcao: 04/11/2014 Valor Ordem: 21.118,55 Origem: BACEN

Processo: 00766 2006 Vara: 39841
Juiz Solicitante: FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
Nome Reu: MARIA GORETE M XAVIER CPF/CNPJ: 00061967947449 Pessoa: F
Nome Autor: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Composicao do Bloqueio: Valor Total Efetivo: 1.727,69
Valor por Conta Origem Numero da C/C ou Aplicacao
1.727,69 POUPANCA DA CAIXA AGE:0052 OPE:013 CTA:00026982-0

Consulta Efetuada Com Sucesso

PF01-AJUDAR PF03-RETORNAR PF05-INFO VARA PF06-INFO PROCESSAMENTO
PF07-VOLTAR PF08-AVANCAR PF12-SAIR

SN1P SISTEMA DE SIGILO BANCARIO 14/11/2014
CAIXA SISIB Consulta Dados de Varas e Juizos #20 SIBPO215 15:43:32

Código Sequencial da Vara : 39841 Tipo Justiça : 01 - ESTADUAL

Nome : I Juizado Especial Covell de Garanhuns

Tribunal : TRIB DE JUSTICA DE PERNAMBUCO

Rua : Av Rui Barbosa S N

Número :

Complemento : F Min Eraldo Gueiros Bairro : Heliópolis

Cep : 55296 - 000 Município : Garanhuns

UF : PE

Telefone : (087) 37613235

Fax : (087) 37613235

E-Mail :

PF01-AJUDAR PF03-RETORNAR PF12-SAIR



317

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº **0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)**

Turma - **AM**

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz de Direito, da turma, a fim de apreciar os embargos à execução às fls. 283/286, bem como a resposta aos embargos à execução intempestivas às fls. 293/298, petição às fls. 301/308 e a resposta do ofício da Caixa Econômica e petição às fls. 315/316.

Garanhuns, 31 de janeiro de 2017.

Chefe de Secretaria



328

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Av. Rui Barbosa, 479 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55.295-335 - F: (87) 3762-4572

Processo nº 0000766-88.2006

Turma IM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

EMBARGOS À EXECUÇÃO

SENTENÇA

Vistos etc.

Tratam-se de embargos à execução interpostos por MARIA GORETE MACIEL XAVIER, em que sustenta que houve bloqueio de valor considerado impenhorável em sua conta poupança. Requer a liberação da quantia bloqueada.

A exequente, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, respondeu aos presentes embargos asseverando que a executada poderia ter impedido o erro cartorário, mas preferiu permanecer omissa, com flagrante intenção de enriquecer ilícitamente. Requer que seja designada audiência para que seja tomado o depoimento pessoal da executada e do seu advogado, Dr. Carlos Eduardo Pessoa de Miranda – OAB/PE nº 12.489; a intimação do Ministério Público para apurar a ocorrência de fraude processual ou qualquer outro ilícito cometido pela executada; que se oficie a Ordem dos Advogados do Brasil para que seja apurada a conduta do citado advogado, ante a inequívoca má-fé em relação ao levantamento do valor depositado; que haja condenação em honorários advocatícios e em litigância de má-fé, bem como que seja realizada a penhora através de RENAJUD.

Analizando os autos, verifico que a presente execução alcançou o montante de R\$ 21.118,55 (vinte e um mil cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo de fl. 275, tendo sido procedida penhora *on line*, que foi parcialmente cumprida por insuficiência de saldo, no valor de R\$ 1.727,69 (mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme se vê às fls. 276/280.

A embargante apresentou os documentos de fls. 285/286 a fim de comprovar que foi realizado bloqueio judicial de valor considerado impenhorável em sua conta poupança.

Este Juízo, então, determinou que se oficiasse à Caixa Econômica Federal para que encaminhasse a este Juízo extratos da conta poupança da executada (fls. 310/311).

Pois bem.

Analizando atentamente os extratos fornecidos pelo referido Banco (fls. 312/313), verifico que a mencionada conta é utilizada pela executada como conta corrente.

Nesse sentido:

Execução. Valores em poupança. Impenhorabilidade. 1 - É impenhorável, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, quantia depositada em caderneta de poupança (CPC, art. 649, X). 2 - Se a caderneta de poupança não é utilizada como conta-corrente, persiste a impenhorabilidade. 3 - Agravo não provido. (TJ-DF - AGI: 20150020139955, Relator: JAIR SOARES, Data de Julgamento:

01/07/2015, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 07/07/2015. Pág: 700)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. PENHORA ONLINE EM POUPANÇA. IMPENHORABILIDADE. As movimentações financeiras comprovadas por meio do extrato colacionado aos autos (saques, depósitos, transferências) na poupança, demonstram que os valores ali depositados perdem seu caráter de impenhorabilidade, pois há movimentação tal e qual uma conta corrente. Agravo de instrumento provido. (TJ-RS - AI: 70063343198 RS, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Data de Julgamento: 25/03/2015, Décima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/04/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA ON LINE. CONTA POUPANÇA. A impenhorabilidade prevista no art. 833, X, do CPC/2015 abrange somente os valores de até quarenta salários-mínimos depositados em caderneta de poupança. Não estão abrangidos pela impenhorabilidade os valores depositados em conta com várias e sucessivas movimentações recentes, incluindo saques, débitos e pagamentos, cuja sistemática a caracteriza como conta poupança integrada à conta corrente e não, exclusivamente, conta poupança. Precedentes. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-RS - AI: 70069011716 RS, Relator: Alberto Delgado Neto, Data de Julgamento: 25/10/2016, Vigésima Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/11/2016)

Ademais, deve-se considerar o lapso temporal decorrido desde a realização da penhora *on line* ora impugnada, realizada em 12/11/2014, até a presente data, a fim de afastar o alegado caráter alimentar do valor bloqueado.

Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Convém salientar que, neste caso, não cabem honorários em razão do disposto na recente Súmula 519 do STJ: "*Na hipótese de rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença, não são cabíveis honorários advocatícios.*" Ou seja, ocorrendo rejeição da impugnação, mesmo que parcial, não cabe condenação ao pagamento de honorários.

Indefiro o pedido de condenação da embargante em litigância de má-fé formulado pela embargada, pois o referido pedido não veio lastreado em nenhum elemento de prova objetiva.

Indefiro, também, o pedido de designação de audiência para tomar os depoimentos pessoais da embargante e do seu advogado, pois não vejo razão para tanto à luz do art. 5º da LJE e do art. 139 do CPC.

Com relação à apuração dos alegados ilícitos penais e/ou disciplinares, a própria embargada pode adotar as providências que requereu, pois se cuida de juízo de valor seu, pelo que indefiro o pedido de expedição de ofício ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil.

348
100

Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se o competente alvará em favor do exequente e proceda-se ao bloqueio de veículos em nome da executada através do RENAJUD.

P.R.I.

Garanhuns, 16 de maio de 2018.

Francisco Milton Araújo Junior
Juiz de Direito

Polyana Tenório Taveiros de Araújo Felix
Assessora de Magistrado



32
12

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº **0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)** Turma - **AM**

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do I Juizado Especial Cível de Garanhuns, fica V. Sa. intimada do inteiro teor da sentença de embargos à execução prolatada nos autos do processo acima, conforme cópia em anexo.

Fica V. Sa. ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso, dentro do prazo legal, de acordo com o art. 50 da Lei nº 9.099/95.

Garanhuns, 16 de maio de 2018.


Chefe de Secretaria

Isabella C. Queiroz Coelho
Secretária
Telefone 178309.2



MARIA GORETE MACIEL XAVIER

AV DUQUE DE CAXIAS, 384 - Heliópolis Garanhuns-PE CEP: 55298100

Junta de AR em 31/05/2018 - Wm

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MARIA GORETE MACIEL XAVIER

ENDEREÇO / ADRESSE

AV DUADE DE CAXIAS 384 HELIÓPOLIS

CER / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PMS / PAYS

55298-300 6 ARANHUNUS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

PROC. 466/2006 INT. SENT.

☐ SEGURO / VALOR DECLARE
☐ EMS
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

DATA DE RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE EMISSÃO

NOME SOCIAL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

MARIA GORETE MACIEL XAVIER 05/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR

SIGNATURE DE L'AGENT

 Jose Maria da Silva Paes
 Mat. 6.503.207-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

 23 MAI 2018
 CÂMBIO DE ENTREGA
 NÍVEL DE DESTINO
 NÍVEL DE DESTINO

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE / LOCALITE	
UF	
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADDRESS	
NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU MAILLON LOCALITAIRE / EXEMPLE	

PREMIERER LIG. LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	

UNIDADE DE POSTAGEM / ALIBEAU DE DEPOT	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT	



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
----------------------	----

JT 62132892 9 BR



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006) Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

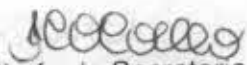
Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do I Juizado Especial Cível de Garanhuns, fica V. Sa. intimada do inteiro teor da sentença de embargos à execução prolatada nos autos do processo acima, conforme cópia em anexo.

Fica V. Sa. ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso, dentro do prazo legal, de acordo com o art. 50 da Lei nº 9.099/95.

Garanhuns, 16 de maio de 2018.


Chefe de Secretaria

Isabella C. Queiroz Coelho
Secretária
Matrícula: 178309-2



SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
RUA BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS, 121 PARTE - RIO DE JANEIRO-RJ CEP: 20211903

Junta de 2 AR

em 18/06/2018

Unan

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA BEATRIZ LARRAGOTI, LUCAS 121 PARTE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

20211-903

RIO DE JANEIRO RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

PROC. 766/2006 INT. SENT.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23 MAI 2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ronald Thadeus Pereira

RG: 21160891-4

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E NOME DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JT 62132891 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 MAI 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REAGENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

322
3

DOUTO JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE GARANHUS - PE.

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022

SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., já qualificada nos autos da ação movida por
MARIA GORETE MACIEL XAVIER, vem nos autos do processo em epígrafe, através de seu
procurador que esta subscreve, respeitosamente perante a V. Ex.ª, requerer a

REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

Com a juntada dos documentos de representação das seguradoras: SUL
AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., para que conste o nome do Dr.º CARLOS
MAXIMIANO MAFRA DE LAET inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.311.

Por derradeiro, requer que todas as publicações sejam feitas em nome de Dr.
CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.311,
com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, nº 111, 11º e 12º andar, Centro, Rio
de Janeiro, RJ, CEP nº 20050-901, bem como que, a partir dessa data, todas as publicações
e demais intimações relacionadas ao feito sejam expedidas, exclusivamente em seu nome,
sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

Triago S. Mafra de Laet
26.491

CARLOS MAFRA DE LAET
ADVOCADOS

12º andares - CEP: 20050-901 Rio de Janeiro, RJ - Tel.: (5521) 3171-4300 | Fax: (5521) 3171-4317
EP: 01228-200 Higienópolis, SP - Tel.: (5511) 3661-3802 | (5511) 2371-7842
CEP: 90430-181 Porto Alegre, RS - Tel.: (5551) 3084-5426/5626 | Fax: (5551) 3085-0626
75016 Paris, França - Tel.: (336) 20 40 01 04 | Fax: (331) 53.43.13.14

130177 - ASM

Dr-28644004 73R

Jose Bezerra C. Neto
Agente de Correios
Mat. 8.505.852-2



ECT - EMP. BRAS. S E T. RECIFE
Ag. 32302061 - AC FÓRUM DO RECIFE
RECIFE - PE
CNPJ. 34028316046103 Ins Est. 001436007

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... MONTEIRO E VEIGA ADVGADOS A
CNPJ/CPF..... 18859808000194
Doc. Post..... 281581433
Contrato... 9912390573 Cod. Adm. 16019164
Cartão... 71913904

Movimento... 30/05/2018 Hora... 13:14:40
Caixa... 86685083 Matrícula 85058572
Lancamento 012 Atendimento 00005
Modalidade A Faturar ID Tiquete 1478591370

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	21,30*
Valor do Porte(R\$)	21,30	
Cap. Destino	55295-530 (PE)	
Peso real (KG)	0,052	
Peso Tarifado	0,052	
OBJETO	042664400478R	

PE - 7 ED - S ES - N

Num. Documento :

N Processo..... 00007668820068178022

Orgão Destino..... GARANHUNS PE

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d
os Correios
comenda cilíndrica ou esférica
implica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE

SARA 7

SUBSTABELECIMENTO

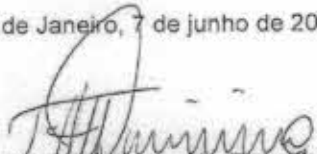
Fernando Machado Teixeira, Brasileiro, Solteiro, advogado Inscrito na OAB/RJ 180.723, com endereço profissional na Av. Rio Branco nº 85, 6º, andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-004 substabeleço, com reserva, todos os poderes da cláusula ad judícia para o foro, inclusive os especiais para receber notificações e intimações, desistir, assinar termos, propor ações, acordar, discordar, conciliar e firmar compromissos em juízo, todos constantes do Instrumento de Procuração anexo aos Drs. _____

inscrito na OAB/_____; com escritório na _____

Os poderes foram a mim outorgados por _____

com finalidade exclusiva de patrocinar a defesa dos interesses e direitos da outorgante nos autos a que se destina especialmente no que tange ao seguro obrigatório DPVAT.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2017


Fernando Machado Teixeira

OAB/RJ 180.723

SUBSTABELECIMENTO

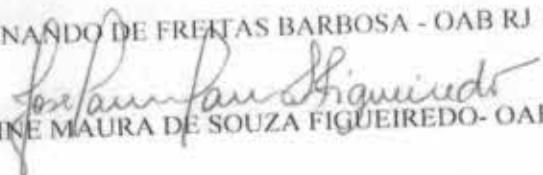
324
M

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, SEM RESERVA de iguais, na pessoa do advogado CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 15.311, ALEX SANDRO OLTRAMARI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o número 60.496, FERNANDO MACHADO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 180.723 e PATRICIA AGUIAR SIQUEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o número 177.498, todos integrantes de Carlos Mafra de Laet Advogados, com escritório na Rua Sete de Setembro, número 111, 11º e 12º andar, CEP 20050-901, Centro, Rio de Janeiro/RJ. todos integrantes de Carlos Mafra de Laet Advogados, com escritório na Rua Sete de Setembro, número 111, 11º e 12º andar, CEP 20050-901, Centro, Rio de Janeiro/RJ, poderes que lhes foram conferidos por SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move MARIA GORETE MACIEL XAVIER, em curso perante a 1ª JEC da comarca de GARANHUNS, nos autos do Processo nº 00007668820068178022.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629


JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

325
M

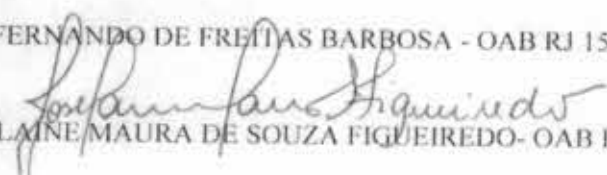
SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, SEM RESERVA de iguais, na pessoa do advogado **CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 15.311, **ALEX SANDRO OLTRAMARI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o número 60.496, **FERNANDO MACHADO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 180.723 e **PATRICIA AGUIAR SIQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o número 177.498, todos integrantes de Carlos Mafra de Laet Advogados, com escritório na Rua Sete de Setembro, número 111, 11º e 12º andar, CEP 20050-901, Centro, Rio de Janeiro/RJ. todos integrantes de Carlos Mafra de Laet Advogados, com escritório na Rua Sete de Setembro, número 111, 11º e 12º andar, CEP 20050-901, Centro, Rio de Janeiro/RJ, poderes que lhes foram conferidos por **SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, em curso perante a 1ª JEC da comarca de **GARANHUNS**, nos autos do Processo nº 00007668820068178022.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629


JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o número 186.088.769-49, portador da cédula de identidade RG 2.237.060, expedido pela SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 071.709 e no CPF sob o nº 990.536.407-20; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Drs. CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.311, OAB/AC sob o nº 003987, OAB/SP sob o nº 104.061-A, OAB/TO sob o nº 005917, OAB/RS sob o nº 079719, OAB/RO sob o nº 006087, OAB/PR sob o nº 058621, OAB/PI sob o nº 010847, OAB/PE sob o nº 001646 A, OAB/PA sob o nº 019832 A, OAB/AP sob o nº 002481 A, OAB/AM sob o nº 000809 A; **FABIANO PEIXOTO BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 129.227; **CARLOS EDUARDO ABREU MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.801; **FERNANDO MACHADO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 180.723; **ALEX SANDRO OLTRAMARI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 60.496; **SABRINA HELENA KLEIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 143.697 e OAB/RS 75.127-A; **ALESSANDRA COITINO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 80.755; **MARCELLA MONSORES BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 114.237; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 18564/2005, com escritório situado na Av. Rio Branco, 85, 6º andar, CEP 20.040-004 - Centro- Rio de Janeiro, Telefone (21) 3171-4300, com endereço eletrônico: intimacao.dpvat@cmladv.com, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo

firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

[Assinatura]
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES – DIRETOR PRESIDENTE

[Assinatura]
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
HÉLIO BITTON RODRIGUES – DIRETOR JURÍDICO

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 85 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800

Reconheço e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód.: XXXXXXX9C5C0
Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
ECAN-92758 GYX Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Cartório de Notas RJ
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escritório

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 85 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8800

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES (X0000049C5C0)
Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017. Conf. por:
em testemunho da verdade.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
ECAN-92762 JYJ, ECA-92763 AOL
Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Cartório de Notas RJ
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escritório

328
u

PROCURAÇÃO

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, CEP 20211-903, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.041.062/0001-09 ("Outorgante"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados, vem, por meio da presente, outorgar poderes aos advogados **CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.311, OAB/AC sob o nº 003987, OAB/TO sob o nº 005917, OAB/RS sob o nº 079719, OAB/RO sob o nº 006087, OAB/PR sob o nº 058621, OAB/PI sob o nº 010847, OAB/PE sob o nº 001646 A, OAB/PA sob o nº 019832 A, OAB/AP sob o nº 002481 A, e OAB/AM sob o nº 000809 A; **CARLOS EDUARDO ABREU MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.801; **FERNANDO MACHADO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 180.723; **FABIANO PEIXOTO BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.227; **ALEX SANDRO OLTRAMARI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 60.496; **SABRINA HELENA KLEIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 143.697 e OAB/RS 75.127-A; **MARCELLA MONSORES BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ 114.237; todos integrantes da sociedade de advogados **CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS**, inscrita na OAB sob o nº 18564/2005, com escritório situado na Rua Sete de Setembro, 111, 11º e 12º andares - CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ, Telefone (21) 3171-4300, aos quais confere plenos poderes, incluindo a cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante na ação que lhe é contrária, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante na ação em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, especialmente no tocante ao **Processo nº 00010294020178211001**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Porto Alegre/RS, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a Outorgante figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

d
?

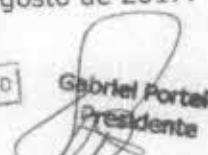


329
u

S.A., CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016. A presente procuração tem validade até o fim do referido processo, salvo se revogada anteriormente e por escrito pela Outorgante. É vedado o substabelecimento da presente, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2017.

 **Laenio Pereira dos Santos**
Diretor

  **Gabriel Portella**
Presidente



SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS



Carlos Henrique Costa Rego
Substituto



330
de

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006) Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que a sentença prolatada às fls. 318 e 319, transitou em julgado. O certificado é verdade e dou fé.

Garanhuns, 19 de junho de 2018.

Chefe de Secretaria

Assessoria: Queiroz Coelho
Matrícula: 178309-2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

331

[Assinatura]

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Exmo. Dr. Juiz de Direito do I Juizado Especial Cível de Garanhuns, em virtude da lei, etc...

Pelo presente alvará, indo por mim assinado, extraído dos autos do Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006) (), promovido por **SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS** contra **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, autorizo a **SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS**, CNPJ Nº 33.041.062/0001-09, através de seu representante legal, a levantar e receber junto ao Banco do Brasil, a importância de R\$ 1.727,69 (um mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), com os devidos acréscimos, se houver, que se encontra depositada na conta nº 1.900.113.344.960, realizado em 12/11/2014, podendo para tanto, assinar todo e qualquer documento, dar quitação e realizar demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste alvará. Eu, Wellika Pereira da Silva, do Juizado Garanhuns, digitei o presente expediente, subscrevendo-o.

Conforme instrução de serviço nº 01 de 04 de janeiro de 2017 do TJPE, segue as observações:

"I - a partir da assinatura do Contrato 114/2016 deu-se início ao processo de transferência das contas dos depósitos judiciais do Banco do Brasil S/A para a Caixa Econômica Federal;

II - na hipótese do valor a ser levantado ter sido transferido para a Caixa Econômica Federal, fica esta instituição autorizada a proceder ao levantamento da quantia ao beneficiário do alvará, desde que identificada a conta originária no Banco do Brasil."

Garanhuns, 20 de agosto de 2018.

FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR
Juiz de Direito

EX 332
alvará

CARLOS MAFRA DE LAET
ADVOGADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA
DA GANHARANHUS-PE

Autos do Processo nº. 0000766-88.2006.8.17.8022

SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, nos autos da
AÇÃO DE COBRANÇA que lhe move MARIA GORETE MACIEL XAVIER, por seus advogado que
esta subscreve, vem requerer a renovação do alvará já expedido em seu favor as fls.

Embora o documento já tenha sido expedido para levantamento junto a
instituição financeira responsável pela conta judicial, o atual CPC, destaca a possibilidade de expedir o
referido documento sem a necessidade de comparecimento ao banco para a transferência dos valores,
aplicando o art. 906, parágrafo único do CPC/15.

"Art. 906.- in omissis (...)

**Parágrafo único. A expedição de mandado de levantamento poderá ser
substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta
vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente."**

Excelência, trata-se de um alvará que, assim como o já expedido, determina
diretamente que a instituição financeira responsável pela conta judicial, transfira o valor remanescente na
conta para uma conta indicada pela seguradora, como se dá no exemplo abaixo:

AAR - 130177

Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: [55] [21] 3171-4300
Fax.: [55] [21] 3171-4343
www.cmladv.com

Rua Libero Baduró, 293 - conj. 7-D
01009-000 São Paulo, SP - Brasil
Tel.: [55] [11] 2171-4350
Fax.: [55] [11] 2171-4355

Rua Marinante, 257 - salas 302 a 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: [55] [51] 3084-5426 / 5626
Fax.: [55] [51] 3085-0626





CEI EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 423944 - AGF NOVA PAULA SANTOS - PE
11259645000160 Ins Est.: 005502055

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MONTEIRO E VEIGA ADVOGADOS A
CNPJ/CPI.....: 18859806000194
Doc. Post.....: 294042211
Contrato...: 9912390577 Cod. Adm.: 16019164
Cartão...: 71913904

Movimento...: 18/09/2018 Hora.....: 12:54:38
Caixa.....: 88170500 Matrícula...: 7707*****
Lancamento...: 031 Atendimento: 00025
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1524774027

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	21,30*
Valor do Porte(R\$)...	21,30	
Cep Destino: 55295-530 (PE)		
Peso real (KG).....	0,037	
Peso Tarifado:.....	0,037	
OBJETO.....: DY279917494BR		

PE - 2 ED - S ES - N
Num. Documento...: DY279917494BR
N Processo:00007668820068178022
Orgão Destino:COMARCA DE GARANHUNS

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

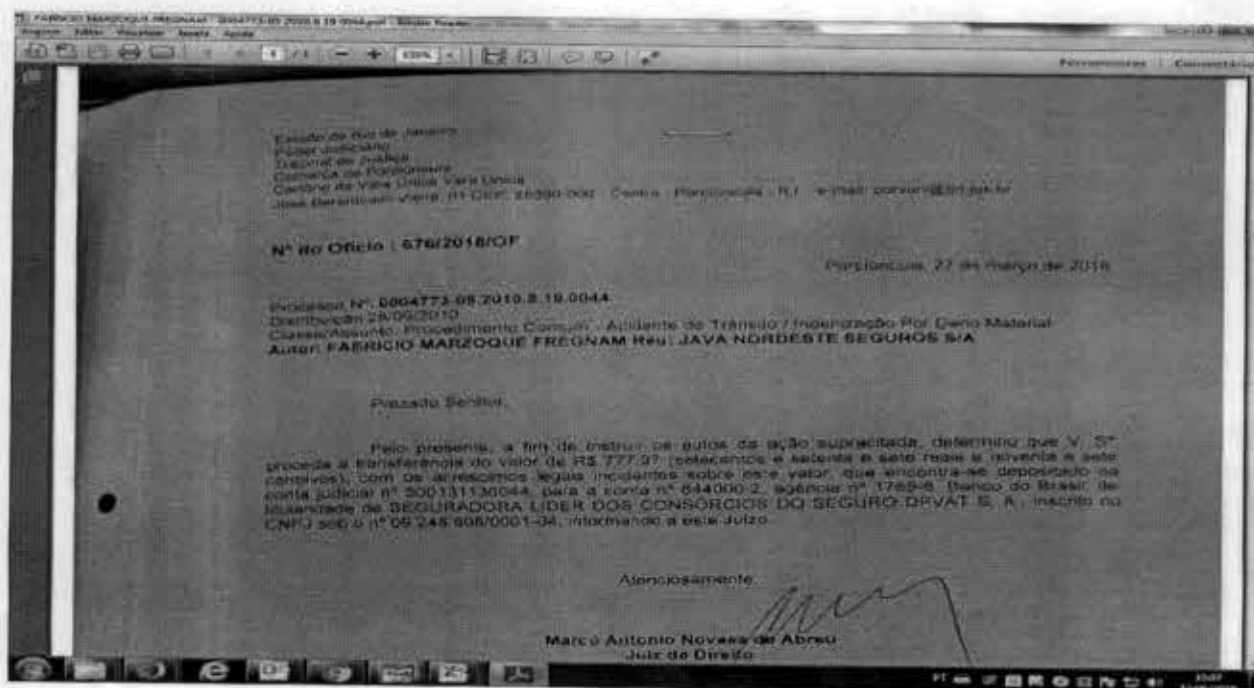
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02



333
[Handwritten signature]

CARLOS MAFRA DE LAET
ADVOGADOS



Não obstante a expedição do alvará eletrônico, a Ré requer, data maxima venia, que o referido alvará seja expedido em favor da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A, consoante a razão a seguir.

Cumpra esclarecer que o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, através da sua Resolução nº 154 de 08 de dezembro de 2006, em seu capítulo IV, determinou a constituição de dois Consórcios específicos a serem administrados por uma seguradora especializada, na qualidade de líder, visto que quem administrava era a própria Fenaseg.

**“CAPÍTULO IV
DOS CONSÓRCIOS**

Art. 5º Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

§ 1º Os Consórcios que incluem as categorias 1, 2, 9 e 10 e as categorias 3 e 4, deverão ser constituídas ao longo do exercício de 2007, entrando em vigor até 1º de janeiro de 2008.

§ 2º As sociedades seguradoras que já operam o seguro DPVAT por meio dos Convênios que englobam as categorias 1, 2, 9 e 10 e categorias 3 e 4 estarão automaticamente inseridos nos novos Consórcios a partir de suas respectivas criações.

AAR - 130177

Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: [55] [21] 3171-4300
Fax.: [55] [21] 3171-4343
www.cmladv.com

Rua Libero Badaró, 293 - conj. 7-D
01009-000 São Paulo, SP - Brasil
Tel.: [55] [11] 2171-4350
Fax.: [55] [11] 2171-4355

Rua Mariante, 257 - salas 302 e 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: [55] [51] 3084-5426 / 5626
Fax.: [55] [51] 3085-0626

[Handwritten signature]

334
[assinatura]

CARLOS MAFRA DE LAET
ADVOGADOS

§ 3o Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois Consórcios previstos no caput deste artigo. Continuação da Resolução CNSP No 154, de 2006. 4

§ 4o O contrato de constituição do Consórcio deverá conter as regras de adesão e retirada das seguradoras e suas alterações deverão ser previamente aprovadas pela SUSEP. (Numeração de parágrafo retificada no DOU de 18/12/2006, S.I, p.44).

§ 5o O desligamento de um dos Consórcios implicará, automaticamente, o desligamento do outro Consórcio. (Numeração de parágrafo retificada no DOU de 18/12/2006, S.I, p.44).

§ 6o Os consórcios de que trata o caput deste artigo deverão estipular que qualquer uma das sociedades seguradoras se obriga a receber as reclamações que lhes forem apresentadas. (Numeração de parágrafo retificada no DOU de 18/12/2006, S.I, p.44).

§ 7o OS PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES SERÃO REALIZADOS PELOS CONSÓRCIOS, REPRESENTADOS POR SEUS RESPECTIVOS LÍDERES. (Numeração de parágrafo retificada no DOU de 18/12/2006, S.I, p.44)."

Para atender a essa exigência, foi criada a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT, ou simplesmente Seguradora Líder – DPVAT, através da Portaria nº 2.797/07, publicada em 07 de dezembro de 2007. Ato este por sua vez reconhecido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

"PORTARIA SUSEP No 2.797, de 4 de dezembro de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução CNSP Nº 154, de 8 de dezembro de 2006, e o que consta dos Processos SUSEP nos 15414.004363/2007-12, 15414.004368/2007-37 e 15414.004602/2007-26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para operar com seguros de danos e de pessoas, especializada em seguro DPVAT, em todo o território nacional.

Art. 2º Ratificar que a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. exerce a função de entidade líder dos consórcios de que trata o art. 5º da Resolução CNSP Nº 154, de 8 de dezembro de 2006."

Trata-se de um consórcio, como normalmente se vê em processos tramitando

AAR - 130177

Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: [55] [21] 3171-4300
Fax.: [55] [21] 3171-4343
www.cmladv.com

Rua Líbero Baduró, 293 - conj. 7-D
01009-000 São Paulo, SP - Brasil
Tel.: [55] [11] 2171-4350
Fax.: [55] [11] 2171-4355

Rua Mariante, 257 - salns 302 a 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: [55] [51] 3084-5426 / 5626
Fax.: [55] [51] 3085-0626

335
~
de

CARLOS MAFRA DE LAET
· A D V O G A D O S ·

neste Tribunal, CUJA FUNÇÃO É REPRESENTAR AS CONSORCIADAS EM PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, CUJO OBJETO ENVOLVA O SEGURO DPVAT.

Sendo a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A, representante de suas consorciadas nas questões que envolvam o seguro DPVAT, ESTA É A RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS DO REFERIDO SEGURO, MESMO QUE NÃO FIGURE COMO PARTE NA RELAÇÃO PROCESSUAL, COMO NO CASO DOS AUTOS.

Destarte, sendo esta a responsável pelos pagamentos do seguro dpvat, requer a expedição do mandado de pagamento nos moldes do artigo acima apontado (906, PU), indicando os dados bancários para sua expedição:

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A,

CNPJ nº 09.248.608/0001-04;

Ag: 1912-7;

Conta corrente 644000-2;

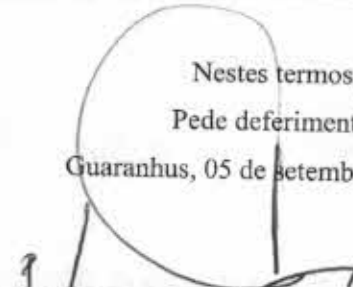
Banco do Brasil;

Outrossim, após a realização da transferência, requer que esta instituição comprove ao juízo a realização da referida transação aos autos, juntando o referido comprovante no processo.

Por fim, **REQUER O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DA PARTE AUTORA DO VALOR REMANESCENTE DE R\$ 12.169,29 (DOZE MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COM A BUSCA NO SISTEMA RENAJUD,** e que as futuras publicações sejam realizadas em nome do **Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, advogado regularmente escrito na OAB/RJ nº 15.311,** sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guaranhus, 05 de Setembro de 2018.


CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET
OAB/RJ 15.311

336


Sair



Seja bem vindo,

Restrições Judiciais Sobre
 Veículos Automotores

ID: T3PE

14/09/2018 • 09h 04' 13" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
 veículos sem
 restrição RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

2.1.0

Sator de Autarquias Sul, Quadra
 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

AO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARANHUS-PE

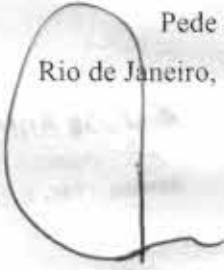
Autos do Processo nº. 0000766-88.2006.8.17.8022

SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A, empresa seguradora já qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO ORBITATÓRIO DPVAT que lhe promove **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., diante da pesquisa negativa do RENAJUD, requer que o douto juízo proceda a penhora portas a dentro dos bens encontrados no endereço cadastrado na petição inicial do autor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018.


Thiago S. Monteiro
26.491

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AB: 3290261 - AC. FORUM DO RECIFE
RECIFE - PE
CNPJ.....: 34028316046103 Ins. Est.: 001436007

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MONTEIRO E VEIGA ADVOGADOS A
CNPJ/CPF.....: 1885808000194
Doc. Post.....: 296729945
Contrato.....: 9912390673 Cod. Adm.: 10019194
Cartao.....: 71913904

Movimento.....: 16/10/2018 Hora.....: 14:22:42
Caixa.....: 83695652 Matrícula.....: 85037001
Lancamento.....: 015 Atendimento.....: 00008
Modalidade.....: A Faturar ID Tiquete.....: 1542028513

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	21,30*
Valor do Porte(R\$).....	21,30	
Cep Destino.....: 55295-530 (PE)		
Peso real (KG).....	0,035	
Peso Tarifado.....	0,035	
OBJETO.....: DYO10X10933BR		



FE - 2 ED - S ES - N

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

FE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Requerer a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

Nome..... RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/76

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-AGENCIA

SARA 7.8.01

Marcos Antônio Belo
Agente de Correios
Mat. 8.503.780-



338
do

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Hellópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006) Turma - AM

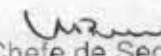
Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, da turma, para apreciação da petição, à fl.337.

Garanhuns, 18 de outubro de 2018.

PI 
Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)

Turma - AM

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

DESPACHO

R.h.

1. Tendo em conta a petição de fls. 332/337, autorizo a transferência solicitada pela SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS.

Tendo em conta o quanto deliberado acima, torno sem efeito o alvará de fls. 331. Destrua-se a via que seria entregue ao beneficiário.

2. Atualize-se o valor do saldo em favor da SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS. Em seguida providencie-se:

2.1 Bacenjud;

2.2 Expedição de penhora e avaliação de bens no endereço do devedor.

Juntados o resultado de tais procedimentos, intime-se a exequente a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Garanhuns, 23 de outubro de 2018.

Francisco Milton Araújo Júnior
Juiz de Direito

Diana Paula Sales de Oliveira
Assessora de Magistrado



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124 - Atendimento: manhã

340
u

Garanhuns, 03 de abril de 2019.

Ofício nº **00261/2019 – JECível**

Assunto: **Comprovante de resgate**

Processo nº **0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)**

Exequente: **SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS**

Executado: **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**

Ilmo. Sr. Gerente do Banco Brasil:

Com elevados cumprimentos, determino a V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, que **ENVIE** para este Juízo **COMPROVANTE DE RESGATE** realizado para **Caixa Econômica Federal** do valor de **R\$ 1.727,69 (um mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**, com juros e correção monetária, se houver, que se encontrava depositado na conta judícia Nº1900113344960, realizado em 12.11.2014.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Francisco Milton Araujo Júnior
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente do Banco Brasil
Av. Santo Antônio, 444/446 – Santo Antônio
Garanhuns-PE CEP. 55.290-000

JUNTADA

Nesta data fui _____
por autos _____

_____ **AR** _____ que
adjar _____

Garantido _____ 10 06 12

Secretaria

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE

NOME DO RECEPTIVO SOCIAL DO CLIENTE - NOM DU RECEPTIF SOCIAL DU DESTINATAIRE

ILMO. SR. GERENTE DO BANCO BRASIL
 AV. SANTO ANTÔNIO, 444/446 - SANTO ANTÔNIO
 GARANHUNS-PE CEP. 55.290-000

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO RELATIVO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

306.766.2006 - 0906.262.35

NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF TRANS-
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGO

SIGNATURE DE L'AGENT

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

ILMO. SR. GERENTE DO BANCO BRASIL
 AV. SANTO ANTÔNIO, 444/446 - SANTO ANTÔNIO
 GARANHUNS-PE CEP. 55.290-000

BR - PE

15 MAI 2019

GARANHUNS
 UNIDADE DE DESTINAÇÃO
 BUREAU DE DESTINATION



Correios

AVISO DE

RECEBIDO

AR

AVIS CNOT

AGT COLINAS

14 MAI 2019

DIPODE DE P&C/M / BUREAU DE DÉPÔT

BOCA DE POSIÇÃO - DATE DE DÉPÔT



P&C/M COM LETRA DE FORMA

NOME DO SUJEITO SOCIAL DO RECEPTIVO / NOM DU SAJETO SOCIAL DE L'ACCEPTATION

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GARANHUNS
 Av Rui Barbosa, 479, Fórum, Heliópolis
 CEP: 55.295-530
 Garanhuns-PE

TÍTULO DO MALA DE VENDA / ADRESSE

CIBARRE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR



JT 85774856 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON



3413
m

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GARANHUNS
AV. RUI BARBOSA, 479 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS-PE

Processo nº: **0000766-88.2006**

Exequente: _____

Executado: _____

Valor Principal: **21.118,55**
Parcelas Pagas: **1.727,69**
Sub-Total: **19.390,86**

Em: **nov-14**
Índice: **1,2779252**

Sub-Total corrigido pela Tabela Não Expurgada da Corregedoria:						24.780,07
Multa de: (%)	do total				=	0,00
	ao dia	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao mês	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao ano	a partir de:		x	0	= 0,00
Multa de: (R\$)	fixa				=	0,00
	ao dia	a partir de:		/	0	= 0,00
	ao mês	a partir de:		x	0	= 0,00
	ao ano	a partir de:		x	0	= 0,00
Juros de: (%)	mês	a partir de:		x	0	= 0,00
TOTAL						24.780,07
						0,00
TOTAL:						24.780,07

Garanhuns, 3 abril, 2019

Responsável pelos cálculos

Ofício 087 /2019

Garanhuns, 16 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Milton Araújo Júnior
Juiz de Direito
Juizado Especial Cível de Garanhuns
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis
Garanhuns – PE CEP: 55295-530

Assunto: Transferência de Conta judicial

Senhor Juiz,

1. Em atenção ao solicitado por V. Ex.^a no Ofício nº 00261/2019, de 03/04/2019, referente ao processo nr. 0000766-88.2006.8.17.8022, informamos-lhe que os valores depositados na Conta Judicial nº 1900113344960, foram transferidos para a Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao Ofício TJPE 89/2016, conforme comprovante em anexo.
2. Cumpre esclarecer que a(s) informação(ções) constante(s) neste documento e em seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A está(ão) protegida(s) pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V. Ex.^a.
3. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/informações que porventura Vossa Excelência entender necessários.

Quantidade de anexo: 1 (um).

Respeitosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**

Recebido em 24/05/19 às 10:00h
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GARANHUNS
Av. Rui Barbosa, 479, Fórum Heliópolis
Garanhuns-PE CEP: 55.295-530

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000029379944
Processo : 00766/2006
Numero do Alvará : OF TJPE 89/2016
Data do Alvará : 02/12/2016
Data do Levantamento : 21/12/2016
Agência do Resgate : 0067 GARANHUNS

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	1.727,26
Valor dos Rendimentos:	R\$	309,38
Valor Bruto Resgate	: R\$	2.036,64
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate:	R\$	2.036,64

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : TED JUDICIAL
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 3372
Numero do I.D. : 040337200551612099

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1900113344960
=====

Autenticação Eletrônica: 704A73BE3655090F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124 - Atendimento: manhã

Garanhuns, 22 de outubro de 2019.

Ofício nº **00621/2019** - JECível

Assunto: Transferência de valor

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Econômica:

Com elevados cumprimentos, determino que V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, que proceda **A TRANSFERÊNCIA** do valor de **R\$ 2.036,64** (dois mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) com juros e correção monetária que houver, o qual foi transferido/depositado através do ID Nº **040337200551612099**, realizado em, **21/12/2016**, para o **BANCO DO BRASIL S/A - Agência nº 1912-7 - Conta corrente nº 644000-2 de titularidade da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04. Devendo informar a este Juízo a realização da referida determinação.**

Sendo só para o momento, apresento protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Francisco Milton Araújo Júnior
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal (Agência Justiça Federal)
Rua Vital Brasil - Novo Heliópolis -
Garanhuns-PE CEP. 55.290-000

345

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUCB.MILTON quarta-feira, 25/09/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justica Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190010437823
Número do Processo:	0000766-88.2006.8.17.8022
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vara/Juízo:	39841 - I Juizado Especial Cível de Garanhuns
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Francisco Milton Araujo Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	33.041.062/0001-09
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

619.679.474-49 - MARIA GORETE MACIEL XAVIER

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/09/2019 13:48	Bloq. Valor	Francisco Milton Araujo Junior	24.780,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é	-	24/09/2019 00:06

				responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/09/2019 13:48	Bloq. Valor	Francisco Milton Araujo Junior	24.780,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		23/09/2019 23:14
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	33.041.062/0001-09	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUCB. MILTON
---	---------------

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

346

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUCB.MILTON segunda-feira, 23/09/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justica Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190010437823
Data/Horário de protocolamento:	23/09/2019 13h48
Número do Processo:	0000766-88.2006.8.17.8022
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vara/Juízo:	39841 - I Juizado Especial Cível de Garanhuns
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Francisco Milton Araujo Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	33.041.062/0001-09
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
619.679.474-49 ; MARIA GORETE MACIEL XAVIER	24.780,07	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha: ●●●●●●	Cancelar ordem judicial
---------------	--

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUCB.MILTON segunda-feira, 04/11/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justica Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20190012589502	
Data/Horário de protocolamento:	04/11/2019 14h08	
Número do Processo:	0000766-88.2006.8.17.8022	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
Vara/Juízo:	39841 - I Juizado Especial Cível de Garanhuns	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Francisco Milton Araujo Junior	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	33.041.062/0001-09	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
619.679.474-49 : MARIA GORETE MACIEL XAVIER	24.780,07	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUCB.MILTON quarta-feira, 06/11/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas	Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do BacenJud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190012589502
Número do Processo:	0000766-88.2006.8.17.8022
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vara/Juízo:	39841 - I Juizado Especial Cível de Garanhuns
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Francisco Milton Araujo Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	33.041.062/0001-09
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

619.679.474-49 - MARIA GORETE MACIEL XAVIER

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/11/2019 14:08	Bloq. Valor	Francisco Milton Araujo Junior	24.780,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05/11/2019 00:08

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------------

					Remanescente (R\$)	
04/11/2019 14:08	Bloq. Valor	Francisco Milton Araujo Junior	24.780,07	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	04/11/2019 23:14
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)[Cancelar Não Respostas](#)**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	33.041.062/0001-09	
Tipo de Crédito Judicial:		
Código de Depósito Judicial:		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUCB. MILTON

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

348

Processo nº **0000766-88.2006.8.17.8022 (000766/2006)**

Turma - **AM**

Exequente: **SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS**

Executado: **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Exmo. Dr. Francisco Milton Araújo Júnior, Juiz de Direito do I Juizado Especial Cível de Garanhuns, em virtude da lei, etc...

Manda o(a) Sr.(a). Oficial(a) de Justiça, que a vista do presente mandado e em seu cumprimento, proceda a PENHORA de tantos bens quantos bastem para satisfação integral do valor de R\$ 24.780,07 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais e sete centavos) da parte executada **MARIA GORETE MACIEL XAVIER**, residente à **AV DUQUE DE CAXIAS, 384 - Heliópolis - Garanhuns-PE**, a fim de garantir a execução deste processo, e a seguir a **AVALIAÇÃO** do bens constritos. **INTIMANDO-O** para, querendo, embargar no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 52, IX da lei nº 9.099/95 e Enunciado 142 do Fonaje.

Caso a penhora seja realizada em espécie ou cheque, deverá o valor ser depositado na Caixa Econômica Federal- Agência 3372 da comarca de Garanhuns.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Garanhuns, 11 de novembro de 2019.

Francisco Milton Araújo Junior
Juiz de Direito



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

I Juizado Especial Cível de Garanhuns

Fórum Min. Eraldo Gueiros Leite - Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55 295-530 - F: (87) 3764-9123/9124 - Atendimento: manhã

TYPE -
Email 379
D

Garanhuns, 22 de outubro de 2019.

Ofício nº 00621/2019 - JECível

Assunto: Transferência de valor

Processo nº 0000766-88.2006.8.17.8022

Exequente: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Executado: MARIA GORETE MACIEL XAVIER

Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Econômica:

Com elevados cumprimentos, determino que V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, que proceda **A TRANSFERÊNCIA** do valor de **R\$ 2.036,64** (dois mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) com juros e correção monetária que houver, o qual foi transferido/depositado através do ID Nº 040337200551612099, realizado em, **21/12/2016**, para o **BANCO DO BRASIL S/A - Agência nº 1912-7 - Conta corrente nº 644000-2** de titularidade da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04**. Devendo informar a este Juízo a realização da referida determinação.

Sendo só para o momento, apresento protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Francisco Milton Araújo Júnior
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal (Agência Justiça Federal)
Rua Vital Brasil - Novo Heliópolis
Garanhuns-PE CEP. 55.290-000

CEF33722810150110040000061

2.359/52P.10
2.359/52P.1001

CAIXA 3372040015135051 SUL AMERICA
FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3372 - JUSTICA FEDERAL GARANHUNS, PE

DATA: 28/10/2019

TERMINAL: 1001

NSU: 000064

HORA: 13:57:51

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO

JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS

3372.040.01513305-3

VALOR LEVANTADO

2.359,62

VALOR TOTAL LEVANTADO

2.359,62

VALOR IRRF

0,00

VALOR PSS

0,00

TRANSAÇÕES VINCULADAS

2.359,62

VALOR EM ESPECIE

0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 28/10/2019

TERMINAL: 1001

HORA: 13:56:45

NSU: 000063

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 3372/PE
TED - PAG0143

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 3372-3

NOME: CEF

CPF ou CNPJ: 00.360.305/3372-57

TELEFONE: 87 - 3221-3350

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:

BANCO DO BRASIL

AG: 1912 CONTA-DV: 00000644000-2

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: SEGURADORA LIDER

CPF ou CNPJ: 09.248.600/0001-04

FINALIDADE:

00033 - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL

COD. IDENTIFICADOR:

HISTORICO: LEV ALV JE PROC 766-89 2006 JEC

VALOR DA TED : 2.342,12

TARIFA DA TED : 17,50

TOTAL : 2.359,62

AUTENTICACAO

CEF33722810190120720000063

2.359,62RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br